



DELIBERAÇÃO CIB-SUS/MG Nº 2.813, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2018.

Aprova a alteração do Anexo Único da
Deliberação CIB-SUS/MG nº 2.322, de
13 de abril de 2016.

A Comissão Intergestores Bipartite do Sistema Único de Saúde do Estado de Minas Gerais - CIB-SUS/MG, no uso de suas atribuições que lhe conferem o art. 14-A da Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, e o art. 32 do Decreto Federal nº 7.508, de 28 de junho de 2011 e considerando:

- a Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes;
- a Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde/SUS e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde;
- a Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, que regulamenta o § 3º do art. 198 da Constituição Federal para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde; estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas 3 (três) esferas de governo; revoga dispositivos das Leis nos 8.080, de 19 de setembro de 1990, e 8.689, de 27 de julho de 1993; e dá outras providências;
- o Decreto Federal nº 7.508, de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei no 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde - SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, e dá outras providências;
- a Portaria de Consolidação nº 5, de 28 de setembro de 2017, que consolida as normas sobre as ações e os serviços de saúde do Sistema Único de Saúde;



- a Portaria de Consolidação nº 6, de 28 de setembro de 2017, que consolida as normas sobre o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços de saúde do Sistema Único de Saúde;
- a Deliberação CIB-SUS/MG nº 2.322, de 13 de abril de 2016, que aprova os critérios, normas e requisitos para a implantação, credenciamento e mudança de modalidade dos Centros de Especialidades Odontológicas (CEO) no Estado de Minas Gerais e as normas gerais de adesão, execução, acompanhamento, controle e avaliação dos processos de concessão dos incentivos financeiros estaduais para implantação e custeio dos referidos serviços;
- a Resolução SES/MG nº 5.249, de 13 de abril de 2016, que estabelece os critérios, normas e requisitos para a implantação, credenciamento e mudança de modalidade dos Centros de Especialidades Odontológicas-CEO no Estado de Minas Gerais e as normas gerais de adesão, execução, acompanhamento, controle e avaliação dos processos de concessão dos incentivos financeiros estaduais para implantação e custeio dos referidos serviços;
- a Resolução SES/MG nº 5.290, de 19 de maio de 2016, que altera o art. 2º, art. 13, art. 16, art. 27 e o Anexo V da Resolução SES/MG nº 5.249, de 13 de abril de 2016;
- a Resolução SES/MG nº 5.487, de 17 de novembro de 2017, que altera o Anexo IV da Resolução SES/MG nº 5.249, de 13 de abril de 2016;
- a Resolução SES/MG nº 6.129, de 20 de fevereiro de 2018, que altera o Anexo IV da Resolução SES/MG nº 5.249, de 13 de abril de 2016, e dá outras providências;
- a Resolução CES/MG nº 016, de 12 de dezembro de 2016, que dispõe sobre aprovação do Plano Estadual de Saúde de Minas Gerais para o quadriênio 2016-2019;
- a Nota Informativa SUBPAS/SAPS/DPAPS/CSB nº 01/2017, de 08 de fevereiro de 2017, que altera a classificação do Centro de Especialidades-CEO do Município de Belo Horizonte (CNES: 5854903) e do Município de Montes Claros (CNES: 2219204); e
- a aprovação da CIB-SUS/MG em sua 247ª Reunião Ordinária, ocorrida em 13 de novembro de 2018.



DELIBERA:

Art. 1º – Fica aprovada a alteração do Anexo Único da Deliberação CIB-SUS/MG nº 2.322, de 13 de abril de 2016, nos termos do Anexo Único desta Deliberação.

Art. 2º – Esta Deliberação entrará em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 13 de novembro de 2018.

NALTON SEBASTIÃO MOREIRA DA CRUZ
SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE E
COORDENADOR DA CIB-SUS/MG

ANEXO ÚNICO DA DELIBERAÇÃO CIB-SUS/MG Nº 2.813, DE 13 DE NOVEMBRO
DE 2018 (disponível no sítio eletrônico www.saude.mg.gov.br/cib).



RESOLUÇÃO SES/MG Nº 6.482, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2018.

Altera os artigos 3º, 4º, 6º, 13, 16, 27 e os Anexos III e V da Resolução SES/MG nº 5.249, de 13 de abril de 2016.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 93, § 1º, da Constituição Estadual, e os incisos I e II, do artigo 39, da Lei Estadual nº 22.257, de 27 de julho de 2016 e, considerando:

- a Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;

- a Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde/SUS e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde;

- a Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, que regulamenta o § 3º do art. 198 da Constituição Federal para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde; estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas 3 (três) esferas de governo; revoga dispositivos das Leis nos 8.080, de 19 de setembro de 1990, e 8.689, de 27 de julho de 1993; e dá outras providências;

- o Decreto Federal nº 7.508, de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde - SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, e dá outras providências; e

- a Deliberação CIB-SUS/MG nº 2.813, de 13 de novembro de 2018, que aprova a alteração do Anexo Único da Deliberação CIB-SUS/MG nº 2.322, de 13 de abril de 2016, e dá outras providências.



RESOLVE:

Art. 1º – Alterar os artigos 3º, 4º, 6º, 13, 16 e 27 da Resolução SES/MG nº 5.249, de 13 de abril de 2016, que passam a vigorar com as seguintes redações:

“Art. 3º (...)

§6º – Em casos especiais, a abrangência populacional prevista nos incisos I, II e III, poderá ser alterada para possibilitar o cumprimento do disposto nos §§ 2º e 3º deste artigo, segundo os princípios do PDR-MG e anuência da Superintendência de Redes de Atenção à Saúde/SES/MG.

Art. 4º (...)

IX – Ter cobertura populacional em saúde bucal na atenção primária igual ou superior a cinquenta por cento.

(...)

Art. 6º – O Município pleiteante à implantação de CEO deverá encaminhar a seguinte documentação para a Coordenação do Núcleo de Redes de Atenção à Saúde (NRAS) da Unidade Regional de Saúde/SES-MG:

(...)

Art. 13 – Após publicação da Portaria Ministerial de recursos financeiros destinados à implantação do CEO, no prazo estabelecido em Portaria Ministerial vigente, o Município deverá enviar para a Coordenação do NRAS da Unidade Regional de Saúde/SES-MG os seguintes documentos:

(...)

Art. 16 (...)

IV – Atesto, assinado pela Coordenação do NRAS, acerca da situação regular do cadastro no CNES, conforme o parágrafo único do art. 2º e modelo previsto no Anexo III desta Resolução.

(...)

§9º – Para os Municípios que fizerem adesão às novas regras estabelecidas nesta Resolução, os Termos de Compromisso regidos pela Resolução SES/MG nº 2.940, de 21 de setembro de 2011, e pela Resolução SES/MG nº 3.427, de 12 de setembro de 2012, permanecerão



**GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE**

vigentes, exclusivamente, para a prática das atividades administrativas necessárias à execução das despesas relacionadas às obrigações apuradas até o primeiro quadrimestre de 2016, limitando-se o prazo de prorrogação da vigência ao exercício de 2020.

(...)

Art. 27 – Para a mudança de modalidade do CEO o Município sede deverá enviar para a Coordenação do NRAS da Unidade Regional de Saúde/SES-MG os seguintes documentos:”

(...)

IV – Atesto, assinado pela Coordenação do NRAS, acerca da situação regular do cadastro no CNES, de acordo com a nova modalidade pretendida, conforme parágrafo único do art. 2º e modelo constante no Anexo III desta Resolução.

(...)” (nr)

Art. 2º – Ficam alterados os Anexos III e V da Resolução SES/MG nº 5.249, de 13 de abril de 2016, que passam a vigorar em conformidade com o disposto, respectivamente, no Anexo I e II desta Resolução.

Art. 3º – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 13 de novembro de 2018.

NALTON SEBASTIÃO MOREIRA DA CRUZ
SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE

ANEXOS I E II DA RESOLUÇÃO SES/MG Nº 6.482, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2018
(disponível no sítio eletrônico www.saude.mg.gov.br).



ANEXO I DA RESOLUÇÃO SES/MG Nº 6.482, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2018.

“ANEXO III DA RESOLUÇÃO SES/MG Nº 5.249, DE 13 DE ABRIL DE 2016.”

ATESTADO DA SITUAÇÃO REGULAR DOS DADOS CADASTRADOS NO CNES

Após a verificação dos dados do Centro de Especialidades Odontológicas – CEO sediado no Município de xxxxxxxx e cadastrado no CNES sob o nº xxxxxxxx, a Coordenação do Núcleo de Rede de Atenção à Saúde-NRAS da Unidade Regional de Saúde xxxxx/SES-MG, atesta que o referido serviço está em total conformidade com o preconizado pela legislação vigente no que se refere aos seguintes registros no CNES:

CAMPO	CÓDIGO	De acordo
Serviço Especializado	114	
Classificação do Serviço	002 (endodontia)	
	003 (periodontia)	
	005 (cirurgia oral)	
	007 (atendimento à pessoa com deficiência)	
Habilitações	0403 (CEO Tipo I)	
	0404 (CEO Tipo II)	
	0405 (CEO Tipo III)	
Regras Contratuais	71.07	

ITEM	De acordo
Número de consultórios odontológicos	
Aparelho de RX Odontológico	
Número de cirurgões-dentistas e carga horária	
Número de Auxiliares em Saúde Bucal e carga horária	

Local e Data:

Assinatura da Referência Técnica em Saúde Bucal:

Assinatura e carimbo da Coordenação do NRAS:



ANEXO II DA RESOLUÇÃO SES/MG Nº 6.482, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2018.

“ANEXO V DA RESOLUÇÃO SES/MG Nº 5.249, DE 13 DE ABRIL DE 2016.”

**DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE PARA A ADEÇÃO AO PROGRAMA DE CONCESSÃO DO INCENTIVO
FINANCEIRO ESTADUAL PARA CUSTEIO DOS CENTROS DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS, NOS TERMOS
DA RESOLUÇÃO SES/MG Nº 5.249, DE 13 DE ABRIL DE 2016.**

MUNICÍPIO:

CNPJ:

ENDEREÇO:

A Secretaria Municipal de Saúde acima identificada, neste ato representado por seu(sua) Secretário(a) Municipal de Saúde, Sr (Sr^a) xxxxxxx, CPF nº xxxx e RG nº xxxx , torna público o seu interesse na concessão do incentivo financeiro estadual para custeio do Centro de Especialidades Odontológicas-CEO Tipo xx (CNES: xxxxx), nos termos da Resolução SES/MG nº 5.249, de 13 de abril de 2016.

Por esse instrumento, declara estar em conformidade com o estabelecido nos artigos 15 e 16 da referida Resolução SES/MG.

Apresenta em anexo os seguintes documentos:

- planilha descritiva da distribuição das cotas físicas de procedimentos acordada e validada em ____/____/____;



- documento de Homologação CIR _____ nº _____ acerca da decisão favorável à concessão do incentivo financeiro estadual para o custeio do CEO;
- documento de Homologação CIR _____ nº _____ acerca da decisão favorável à distribuição das cotas físicas dos procedimentos odontológicos, por especialidade, registradas na planilha descritiva;
- declaração da agência bancária acerca dos dados da conta bancária aberta exclusivamente para o recebimento do referido recurso financeiro estadual.

Município, XX de XXXX de 20xx.

Secretário(a) Municipal de Saúde
[Carimbo do(a) Secretário(a)]